



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

CONTRATO ADMINISTRATIVO 018/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2019
Dispensa N.º 008/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**, sediada à Rua Aristides Alves, n.º 54 Centro, CEP:39.160-000, em Santo Antônio do Itambé - MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.303.222/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Antônio Baracho Junior, portador do CPF n.º: 133.405.816-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **VH ENGENHARIA AGRONOMICA E ELETRICA LTDA**, estabelecida na Avenida João Antunes de Oliveira, nº775, Cazuza, Diamantina/MG, Cep39 100-000, inscrita no CNPJ sob o n.º24.233.159/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Domingos Arilson Barbosa de Sena, inscrito no CPF de nº 036.276.986-90, portador da Carteira de Identidade MG – 10.677.998, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA IGREJA MATRIZ DE SANTO ANTÔNIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REALIZAÇÃO / PRAZO

2.1 A prestação dos serviços se dará na Prefeitura Municipal, nos setores da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

2.2 O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de maio de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'J. Baracho'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

3.1 Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 23.600,00 (Vinte e três mil e seiscentos reais)**.

3.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega de Nota Fiscal da CONTRATADA, em 02 (duas) parcelas, sendo em depósito bancário ou por cheque nominal a CONTRATADA.

3.3 No valor da prestação dos serviços estão incluídos os impostos, e todas as despesas incidentes.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a:

a) Disponibilizar, para avaliação do CONTRATANTE, toda a documentação legal referente ao objeto do fornecimento;

b) Emitir Nota Fiscal para recebimento dos valores acordados;

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO / MULTA

5.1- O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se a mesma:

a) infringir qualquer cláusula e/ou condição deste contrato;

b) der causa à suspensão do fornecimento por determinação das autoridades competentes, ou pela falta de cumprimento de prestações e/ou recomendações técnicas ou administrativas;

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

6.1. Ao CONTRATANTE não caberá nenhuma responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária ou em decorrência de infortúnica em relação ao pessoal envolvido no fornecimento do objeto deste contrato, que é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

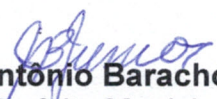
7.1. Qualquer alteração nas demais disposições deste contrato, somente terá validade se formalizada através de Termos Aditivos assinados pelas partes, que integrarão o presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Serro/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas ao presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Itambé/MG, 11 de março de 2019.


João Antônio Baracho Júnior
Prefeito Municipal


VH ENGENHARIA AGRÔNOMICA E ELETRICA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. _____

CPF:

RG:

2. _____

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2019

Processo Licitatório n.º 015/2019 – Dispensa de Licitação 008/2019. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X VH ENGENHARIA AGRONOMICA E ELETRICA LTDA.** Valor do Contrato: R\$ 23.600,00 (Vinte e três mil e seiscentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA IGREJA MATRIZ DE SANTO ANTÔNIO. ASSINATURA: xx de março de 2019. VIGÊNCIA: De xx de março de 2019 à 24 de ABRIL de 2019. Dispositivo legal: Art. 24, Inciso I, Lei 8.666/93.


João Antônio Baracho Júnior
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Administrativo 008/2019 publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG no dia 08 de março de 2019.

Mateus do Nascimento
Presidente CPL